



DESPACHO

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA E ATIVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO**

Considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID19, em 30 de janeiro de 2020, e que, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia;
- A Declaração de Estado de Emergência decretada por Sua Excelência o Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- As medidas decorrentes do Decreto Governamental n.º 2-A/2020, de 20 de março, medidas essenciais, adequadas e necessárias para, proporcionalmente, restringir determinados direitos para salvar o bem maior que é a saúde pública e a vida de todos os portugueses;
- A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19;
- A Comissão Municipal de Proteção Civil reuniu em 17 de março e 25 de março, último, criando a Subcomissão Municipal de Proteção Civil permanente para acompanhamento de toda a situação do COVID-19;
- Existem casos confirmados com infeção COVID-19 em Municípios limítrofes;
- Existem à presente data 2 casos confirmados com infeção COVID-19 no Município de Sátão;
- Foram adotadas diversas medidas de contingência pelo Município de Sátão proferidas em Despachos;

- De acordo com o nº1 do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- De acordo com o nº1 do artigo 13º da Lei de Bases da Proteção Civil, cabe ao presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
- De acordo com o nº3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Ouvida a Subcomissão Municipal de Proteção Civil, reunida ontem, quinta-feira, 02 de abril, pronunciou-se por unanimidade favoravelmente à Ativação do Plano Municipal de Proteção Civil.

DETERMINO:

- A Declaração de Situação de Alerta Municipal, na totalidade do território municipal, pelo período do Estado de Emergência Nacional, nos termos do artigo 13º da Lei nº27/2016, de 03 de junho (Lei de Bases de Proteção Civil), na sua atual redação, com o âmbito previsto no artigo 14º do mesmo diploma;
- A Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases de Proteção Civil), pelo artigo 2º e 6º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação e alínea v) do nº1 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Assim, da decisão da Declaração de Situação de Alerta e Ativação do Plano de Emergência, decorrem imediatamente as seguintes medidas:

O Posto de Comando Operacional Municipal funciona, em permanência, no edifício da Câmara Municipal sob coordenação do Presidente da Câmara Municipal de Sátão e todos os membros da Subcomissão Municipal de Proteção Civil, representada pela

[Handwritten Signature]

Autoridade de Saúde, Centro de Saúde de Sátão, Instituto da Segurança Social, Bombeiros de Sátão e GNR;

Caberá a esta estrutura de coordenação a definição urgente de medidas relativas à fase de emergência e reabilitação médicas, apoio social e psicológico à eventual população afetada e minimização ou contenção da propagação da epidemia;

Caberá, ainda, à referida estrutura a definição de ações na fase de emergência e reabilitação em termos de garantias de funcionamento de empresas, de serviços de restauração e hotelaria, transportes e outras atividades essenciais à contenção de doença e à vivência individual e coletiva, bem como o contacto e coordenação com todas as instituições particulares, empresariais ou autárquicas, e, ainda, um quadro de comunicação com a Comunidade com vista à realização do objetivo do Plano de Emergência;

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação:

Promoção do cumprimento de todas as medidas determinadas no âmbito da execução do Decreto do Presidente da República nº14-A/2020 da declaração do Estado de Emergência e descritas pelo Decreto nº2-A/2020 de 20 de março, da Presidência de Conselho de Ministros;

Promoção do cumprimento de todas as medidas determinadas no âmbito da execução do Decreto do Presidente da República n.º 17 -A/2020, de 2 de abril da renovação do Estado de Emergência e descritas pelo Decreto nº2-B/2020 de 2 de abril, da Presidência de Conselho de Ministros;

Considerando o encerramento de muitas atividades e serviços, recomenda-se que as pessoas vindas de um país estrangeiro ou de outro concelho deem conhecimento da sua chegada à Junta de Freguesia e/ou Câmara Municipal, mantendo-se em isolamento social de pelo menos de 14 dias, seguindo as recomendações emanadas da Direção-Geral de Saúde, devendo em caso dos sintomas pela mesma referenciados contactar a Linha Saúde 24 (808 24 24 24).

Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente

declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

Nos termos do nº 2 da Lei referida, a recusa do cumprimento destas obrigações estabelecida no anteriormente corresponde ao crime de desobediência.

A declaração da Situação de Alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação institucional e política territorialmente competentes, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação, prevista no âmbito do disposto no artigo 4.º, do artigo 14.º da Lei n.º 27/2006, na sua atual redação.

Pelo Exposto e perante o decidido:

Se dê imediato conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sátão ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CODIS) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos Municípios Vizinhos de Viseu, Vila Nova do Paiva, Moimenta da Beira, Sernancelhe, Aguiar da Beira e Penalva do Castelo;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, a sua prorrogação, bem como, alteração ou revogação, é publicada por Edital ou a ser publicitada no sítio do Município de Sátão (www.cm-satao.pt) e da juntas de Freguesia.

Paços do Município de Sátão, 03 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sátão



Paulo Manuel Lopes dos Santos